XII SEMANA CIENTÍFICA UNILASALLE – SEFIC 2016
Canoas, RS – 17 a 21 de outubro de 2016

PAINEL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PUNITIVE DAMAGES: UMA CRÍTICA À APLICAÇÃO DO CARÁTER PUNITIVO-PEDAGÓGICO DO DANO EXTRAPATRIMONIAL NA JURISPRUDÊNCIA

Autora: Cláudia Mietlicki Nunes
Profª. Dra. Maria Cláudia Cachapuz (orientador)
Centro Universitário La Salle

Área Temática: Ciências Socialmente Aplicáveis

Resumo: A pesquisa foi desenvolvida em fases distintas. Primeiro, pelo mapeamento em números (quantidade) e argumentos (qualidade) de um conjunto de decisões colegiadas proferidas sobre o objeto de pesquisa – caráter punitivo-pedagógico do dano extrapatrimonial, buscando-se, por meio de método comparativo, confrontar os resultados obtidos à construção da doutrina existente sobre este tema. Num segundo momento, mediante a produção de conclusões de impacto junto à sociedade, para a propositura de ações que possam auxiliar na resolução de conflitos identificados em concreto. O que não exclui, conforme o caso, até mesmo a propositura de soluções normativas que possam amenizar a situação de conflito em concreto. Através do levantamento quantitativo, chegou-se a um total de 3608 decisões, no período compreendido de 01/03/2015 à 01/09/2015. Com as palavras-chave dano e função exemplar, o site encontrou aproximadamente 1.750 decisões; dano e função pedagógica, 2.180; dano e função preventiva, 672; dano e função punitiva, 936. Destas, através de um cálculo estatístico para que a pesquisa alcançasse o percentual de 95% de confiança (e podendo ter uma margem de erro de 5%), foram planilhados 350 acórdãos.

Através do levantamento qualitativo dos argumentos produzidos pelas Câmaras Cíveis do TJRS na resolução dos casos concretos, verificou-se que três decisões se diferenciaram das demais. Duas destas foram propostas pelo Ministério Público, em nome da coletividade, e a indenização foi destinada a um fundo. E apenas uma decisão a Magistrada entende pela aplicação do dano moral, mas afasta da sentença o caráter punitivo.

Palavras-Chave: RESPONSABILIDADE CIVIL, DANO, FUNÇÃO PEDAGÓGICA